Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 181/23

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI, inscrito no CNPJ sob nº 33.664.977/0001-62 e sediado em Birigüi, na Avenida Antonio da Silva Nunes, 654.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 15 de dezembro de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 4253/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 08:49
Legislativo - PLO 181/2023

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO FLAMENGO BIRIGUI é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, esportivo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A Associação tem por finalidades estatutárias: promover a assistência social, assistir, promover, no âmbito social, a criança e o adolescente, sem distinção de raça, idioma, condição social, política e religiosa;

Implementar e administrar, de maneira gratuita, projetos nas áreas de educação, cultural, esportiva e lazer, objetivando o fortalecimento do núcleo familiar;

Desenvolver programas e projetos que fomentam à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a conscientização dos direitos à vida, à saúde, à moradia, ao lazer, aos esportes, à cultura, à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, como ainda, dos direitos expressos no estatuto da criança e do adolescente;

Estabelecer e celebrar convênios, parcerias e intercâmbios com o poder público e entidades privadas ou estatais, clubes de serviços, movimentos sociais e instituições de ensino e pesquisa.

Publicar e divulgar estudos, pesquisas, textos didáticos e informativos, com vista a fomentar o debate, o efeito multiplicador de metodologias e procedimentos adotados, bem como ao aperfeiçoamento dos serviços prestados e promover o voluntariado

O objetivo da instituição é apoiar as famílias em contexto de vulnerabilidade social, no desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes a fim de garantir a eles e seus direitos e contribuir na formação de cidadãos mais conscientes de si e do próximo.

Cremos que o exposto foi suficiente para convalidar nossa iniciativa de conceder a declaração de utilidade pública para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO FLAMENGO BIRIGUI, objeto do presente projeto de lei, para o qual pleiteamos não apenas a compreensão, mas o voto unânime de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 15 de dezembro de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO
VEREADOR.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º - A Associação denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI"**, neste estatuto designada, simplesmente como ASSOCIAÇÃO, fundada no dia 01 de abril de 2019 (01/04/2019), com sede e foro na Avenida Antonio da Silva Nunes, 654, Jardim Aeroporto em Birigui-SP, CEP 16.201-191, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e desportivo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. com a prática esportiva formar cidadão;

II. incentivar a prática do esporte;

III. incentivar os estudos das crianças e adolescentes;

IV. promover torneios e campeonatos internos e externos;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

V. afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios deliberados pela sua Diretoria, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ARTIGO 4º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de abril de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

PRENOTAÇÃO
Nº 8.191
O.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

I. Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores, observando quórum mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto para início de votação;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASSOCIAÇÃO;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;

IX. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convoca-la, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – A Assembleia será convocada por edital afixado em sua sede, no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, ou publicado na imprensa local ou regional.

PRENOTAÇÃO
Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DOS ASSOCIADOS:

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ASSOCIAÇÃO;

II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

ARTIGO 6º – Como associados fundadores, associados contribuintes poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo único - Para ingresso como associado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de cadastro e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

PRENOTAÇÃO
Nº 8.191
D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

PRENOTAÇÃO
8.191
P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

ARTIGO 9º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

ARTIGO 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

Parágrafo segundo – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, dirigido à **DIRETORIA EXECUTIVA**, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, votar acerca da exclusão do associado, conjuntamente com o **CONSELHO FISCAL**;

Parágrafo terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quarto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS:

ARTIGO 11 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 14 – Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o seu patrimônio social;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades desportivas e culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar à Assembleia Geral, na Assembleia Ordinária Anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido de inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE:

ARTIGO 15 - Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o final de seu mandato, caso já se tenha passado 2/3 do período de mandato ou convocando novas eleições, dentro de um prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, caso não se tenha passado 2/3 do período de mandato.

DAS COMPETÊNCIAS DO 1° SECRETÁRIO:

ARTIGO 16 - Compete ao 1° Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais, e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário substituir legalmente o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DAS COMPETÊNCIAS DO 1° TESOUREIRO:

ARTIGO 17 - Compete ao 1° Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro. filme Nº 8.191

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de abril em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO:

ARTIGO 19 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO:

ARTIGO 20 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;

V. Conduta duvidosa.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA:

ARTIGO 21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DA REMUNERAÇÃO:

ARTIGO 22 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

ARTIGO 23 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

ARTIGO 24 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ASSOCIAÇÃO;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

DA VENDA:

ARTIGO 25 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

ARTIGO 26 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO:

ARTIGO 27 - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

ARTIGO 28 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 29 - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DOS CASOS OMISSOS:

ARTIGO 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Birigui-SP, 01 de abril de 2.019.

Waldir Reatto Junior

1º TABELIÃO

Waldir Reatto Junior - Presidente

Joel Oliveira Vieira
OAB/SP 334.581

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.191
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Tabelia
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (23533)JOEL OLIVEIRA VIEIRA
Birigui, 10 de maio de 2019.
Em test. _____ da verdade. P: 133
Carmen Lúcia Marsicano Ramirez - Escrevente
D:337674 Selo(s): 278245-AA
Vlr:R$ 6,24.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
122473
FIRMA 1
S10131AA0278245

Cartório Birigui
Válido somente com o selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Carmen Lúcia Marsicano Ramirez
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Juridicas de Birigui (SP

Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala

Apresentado , protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Juridica, sob o n **8.191**, Birigui 14/05/2019.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
170,55	48,55	33,24	8,98	11,68	8,25	6,83	288,08

OFICIAL

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Tabelia
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (81781)WALDIR REATTO JUNIOR
Birigui, 12 de abril de 2019.
Em test. _____ da verdade. P: 72
Talita Garcia Fracassi - Escrevente
C:332593 Selo(s): 277583-AA
Vlr:R$ 6,24.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
122473
FIRMA 1
S10131AA0277583

Válido somente com o selo de autenticidade
1º Cartório Birigui

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Talita Garcia Fracassi
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

Às 19 h 00 m (dezenove horas) do dia 01 do mês de abril de dois mil e dezenove (2019), na Avenida Antonio da Silva Nunes, 654, Jardim Aeroporto em Birigui-SP, CEP 16.201-191, com a presença dos identificados e assinados na lista de presentes, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI,** onde estavam presentes: **WALDIR REATTO JUNIOR, GUILHERME DE OLIVEIRA, FERNANDO REATO NETO, PAULO HENRIQUE ULIAN, JOSE AUGUSTO SPIRANDELI, VALDEMIR NARCIZO ZAGO, DANILO CESAR LOPES, EDER CESAR PESTANA GARCEZ e TONISMAR ALVES DE OLIVEIRA**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor WALDIR REATTO JUNIOR e para Secretariar os trabalhos, o Senhor PAULO HENRIQUE ULIAN. Agradecendo a sua indicação, o presidente apresentou a pauta, com a seguinte ordem do dia: **1)** - Fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI**, **2)** Eleição e posse da Diretoria e **3)** Elaboração e aprovação do Estatuto Social. Iniciaram-se os debates sobre a animus de fundar a associação, apresentação da proposta do estatuto social. Iniciou-se debates acerca dos objetivos dessa nova associação, e após colocado em votação aprovou-se a criação e fundação da associação **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI**, por unanimidade no modo aclamação, que desenvolverá suas atividades na Avenida Antonio da Silva Nunes, 654, Jardim Aeroporto em Birigui-SP, CEP 16.201-191. Depois passou-se a análise do estatuto social, que depois de analisado e emendado em alguns pontos, foi lido em voz alta, tendo sido aprovado por unanimidade, na modalidade aclamação. O Estatuto aprovado é o que segue em anexo e é parte integrante dessa ata de Assembleia de Fundação. Passou-se ao próximo ponto da pauta, a eleição da Diretoria. Após debates, elegeu-se por aclamação unânime a

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 8.191

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
R.T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Diretoria com a seguinte composição: **Presidente: WALDIR REATTO JUNIOR,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 11.402.705-5 SP e do CPF (MF) 061.620.528-77, residente e domiciliado na Rua Ricardo Del Nery, 253, Jardim Aeroporto em Birigui-SP, CEP 16.201-138, **Vice-Presidente: GUILHERME DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.671.818-8 SSP SP e do CPF (MF) 415.878.528-61, residente e domiciliado na Rua Francisco Galindo de Castro, 462, apartamento 1406, centro em Birigui-SP, CEP 16.200-070, **1° Tesoureiro: FERNANDO REATO NETO**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do RG 8.809.511-3 SSP SP e do CPF (MF) 923.236.698-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Demosthenes Guanaes Pereira, 530, Jardim São Genaro em Birigui-SP, CEP 16.202-445, **2° Tesoureiro: VALDEMIR NARCIZO ZAGO,** brasileiro, solteiro, auxiliar do comércio, portador do RG 14.835.753 SSP SP e o CPF (MF) 055.043.858-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau da Silva Nunes, 885, fundos, Patrimônio Silvares em Birigui-SP, CEP 16.201-022, **1° Secretário: PAULO HENRIQUE ULIAN**, brasileiro, solteiro, juiz de rodeio, portador do RG 45.402.790-4 SSP SP e do CPF (MF) 362.813.158-80, residente e domiciliado na Praça Joao Batista de Castro Jobin, 25, Patrimônio Silvares em Birigui-SP, **2° SECRETÁRIO: JOSE AUGUSTO SPIRANDELLI,** brasileiro, solteiro, montador de calçados, portador do RG 34.971.162 SSP SP e do CPF (MF) 290.904.818-77, residente e domiciliado na Rua Antonio Agatielo, 1747, Jardim América em Birigui-SP, CEP 16.202-213, **1° CONSELHEIRO FISCAL: DANILO CESAR LOPES**, casado, brasileiro, comerciante, portador do RG 42.635.556-8 SSP SP e do CPF (MF) 345.485.168-83, residente e domiciliado na Rua José Fiorotto, 235, apartamento 23, Jardim Morumbi em Birigui-SP, CEP 16.200-254, **2° CONSELHEIRO FISCAL**: **EDER CESAR PESTANA FARCEZ**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do RG 34.222.986 SSP SP e do CPF (MF) 218.333.378-24, residente e domiciliado na Avenida Manuel Alves Barbosa, 2346, Bairro Thereza Maria Barbieri em Birigui-SP, CEP 16.203.231, e **3° CONSELHEIRO FISCAL**: **TONISMAR ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 8.191 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO Sob Nº 8.191 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

do RG 24.864.340 SSP SP e do CPF (MF) 118.659.058-01, residente e domiciliado na Rua Ceara, 121, Vila Brasil em Birigui-SP, CEP 16.202-005, e após todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para mandato de 05 anos, iniciando em 01 de abril de 2019 e termino em 31 de março de 2024. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu **PAULO HENRIQUE ULIAN**, lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP
Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Jurídica, sob o nº 8.191. Birigui 14/05/2019.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justiça	MP	ISS	Total
170,55	48,55	33,24	8,98	11,68	8,25	6,83	288,08

OFICIAL

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.191
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Birigui-SP, 01 de abril de 2019.

Waldir Reatto Junior
Presidente: WALDIR REATTO JUNIOR

Paulo Henrique Ulian
Secretário: PAULO HENRIQUE ULIAN

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (95416)PAULO HENRIQUE ULIAN E (81781)WALDIR REATTO JUNIOR
Birigui, 12 de abril de 2019.
Em test. _____ da verdade. P: 72
Talita Garcia Fracassi - Escrevente
C:332591 Selo(s): 27956-AA
Vlr:R$ 12,48.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO
122473
FIRMA 2
S20131AA0027956

com selo de autenticidade
1º Cartório Birigui

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Talita Garcia Fracassi
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Joel Oliveira Vieira
OAB/SP 334.581

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (23533)JOEL OLIVEIRA VIEIRA
Birigui, 10 de maio de 2019.
Em test. _____ da verdade. P: 133
Carmen Lucia Marsicano Ramirez - Escrevente
C:337672 Selo(s): 27943-AA
Vlr:R$ 6,24 (Válido somente com o selo de Autenticidade)

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Carmen Lucia Marsicano Ramirez
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.664.977/0001-62 **MATRIZ**		**14/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO DA SILVA NUNES	**654**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-970	**JARDIM AEROPORTO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOELBIRIGUI@TERRA.COM.BR	**(18) 9799-3513**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **13:19:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO DO FLAMENGO DE BIRIGUI

CNPJ: 33.664.977/0001-62

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/05/2019

ENDEREÇO: AV. ANTONIO DA SILVA NUNES, Nº 654

BAIRRO: JARDIM AEROPORTO

CEP: 16.201-106

CIDADE: BIRIGUI

ESTADO: SÃO PAULO

E-EMAIL: juninhoeditora@hotmail.com

TELEFONE: 18-99738-7429

CNAE: 9312300 – CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

DODOS DO PROJETO

CNPJ: 33.664.974/0001-62

ENDEREÇO: AV. NATAL MASSON, Nº 1050

BAIRRO: BAIRRO BAIXOTES CEP.: 16.201-542

CIDADE: BIRIGUI UF: SÃO PAULO

TELEFONE: 18 – 99738-7429

E-MAIL: juninhoeditora@hotmail.com

PROJETO ESPORTIVO SOCIAL, CULTURAL E SIMILARES

A- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS MARADOES DO BAIRRO DO FLAMENGO BIRIGUI, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional,esportivo, filantrópico , assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

B – FINALIDADE ESTATUTÁRIAS

A) Promover a assistência social;

b) Assistir e promover, no âmbito social, a criança e o adolescente, sem distinção de raça, idioma, condição social, política e religiosa;

c) Implementar e administrar, de maneira gratuita, projetos nas áreas de educação, cultural, esportiva e lazer, objetivando o fortalecimento do núcleo familiar;

d) Desenvolver programas e projetos que fomentam á criança e ao adolescente , com absoluta prioridade, a conscientização dos direitos á vida, á saúde, á moradia ao lazer, aos esportes, á cultura, á convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, como ainda, dos direitos expressos no estatuto da criança e do adolescente;

e) Estabelecer e celebrar convênios, parcerias e intercâmbios com o poder público e entidades privadas ou estatais, clubes de serviços, movimentos sociais e instituições de ensino e pesquisa;

f) Publicar e divulgar estudos, pesquisas, textos didáticos e informativos, com vista e fomentar o debate, o efeito multiplicador de metodologias e procedimentos adotados, bem como ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

g) Promover o voluntariado.

C – OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

Apoiar as familias em contexto de vulnerabilidade social, no desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes afim de garantir a eles e seus direitos e contribuir na formação de cidadão mais conscientes de si e do próximo.

D- ORIGEM DOS RECURSOS

Pessoas físicas e Jurídicas solidárias com a causa e o projeto, que mensalmente efetuam doação para a manutenção do Projeto. Captação de Recursos financeiros, Municipal, Estadual e Federal.

E- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, ESPORTIVO E CULTURAL

e.1) NOME DOS SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, BENEFÍCIO ESPORTIVO E CULTURAL

ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

E.2) OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÌCIO ESPORTIVO E CULTURAL

Acolher crianças em um espaço de convivência e proteção que atenda os interesses e desenvolva as potencialidades desta faixa etária, além de contribuir na construção de valores e no desenvolvimento moral e cívico destas crianças.

Contribuir para a cultua do bem estar e da felicidade, estimulando crianças e adolescentes, 5 a 17 anos, no desenvolvimento do Ser em toda a sua potencialidade, sem limitações ou restrições.

E.3) OBJETIVO ESPECÍFICOS DO SERVÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENIFÍO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

Pratica esportiva masculina e Feminina, na orientação Moral, cívica, educacional sempre na melhoria no desenvolvimento da crianças e adolescentes.

e.4) PUBLICO ALVO

Crianças do sexo feminino e masculino de 5 a 17 anos, propiciando orientação esportiva e disciplina.

e.5) METODOGIA

Fica estabelecida uma grade de atividades esportivas, cultural e educacional, com profissionais qualificados, para a pratica das atividades.

Fica estabelecida sempre em todas as atividades alimentação de lanches e sucos em todas as atividades.

e.6) METAS

Assegurar ás crianças do projeto acesso a todas as atividades já descritas e engajar alem da crianças as familias, em Reuniões e Palestras com os pais, orientando-os nos meios disponíveis para a educação de seus filhos, noções de direitos e deveres, sem utilização de violência para com a crianças.

e.7) INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, PROGRAMA DE BENIFÍCIO JUNTO AS CRIANÇAS

REGISTRO DE PRECENÇA DAS CRIANÇAS, REUNIÕES COM OS PAIS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS.

E.8) RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS.

Doações, placas de publicidades no local, projetos municipais, estaduais e federais.

e.9) INFRAESTRUTURA

Campo de Futebol

Quadra de areia

Local para eventos

Banheiros, copa e cozinha

Salas para administração, coordenação, equipe técnica

e.10) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Gestor do Projeto

Educadores

Assistente Social

Psicólogas

Waldir Reatto Junior

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO FLAMENGO DE BIRIGUI

WALDIR REATTO JUNIOR

PRESIDENTE

Empresa: ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

CNPJ: 33.664.977/0001-62

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração do Resultado do Período

Receitas Brutas		
Doações		223.260,10 C
	Total:	223.260,10 C
= *Receita Líquida*		**223.260,10 C**
= *Superávit Bruto*		**223.260,10 C**
(-) *Despesas Administrativas*		
Propaganda, Publicidade e Patrocínio		2.350,10 D
Desp.c/viagens,diárias e ajusta de custo		20.310,00 D
Locaçoes Diversas		3.120,00 D
Despesas com Material de Consumo		5.360,00 D
Despesas Feiras e Eventos		13.210,00 D
	Total:	44.350,10 D
(-) *Despesas Gerais*		
Prest.de Serv.p/ PF s/ Vínc.Empregatício		87.235,00 D
Taxa Energia Eletrica		6.782,00 D
	Total:	94.017,00 D
(-) *Outras Despesas Operacionais*		
Taxa de agua e esgoto		3.250,10 D
	Total:	3.250,10 D
= *Superávit Operacional*		**81.642,90 C**
= *Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social*		**81.642,90 C**
= *Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda*		**81.642,90 C**
= *Superávit*		**81.642,90 C**
= *Superávit Líquido do Período*		**81.642,90 C**

Birigüi, 31 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE
WALDIR REATTO JUNIOR
CPF: 061.620.528-77

DATACON SERVICOS CONTABEIS
JOEL OLIVEIRA VIEIRA.
CT CRC: 166907/O-6

Empresa: ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

CNPJ: 33.664.977/0001-62

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	81.642,90
CIRCULANTE	81.642,90
DISPONIBILIDADES	81.642,90
Numerários	81.642,90
Caixa - Banco c/ movimento	81.642,90
PASSIVO	
PASSIVO	81.642,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.642,90
RESERVAS	81.642,90
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	81.642,90
Superávit do Exercício	81.642,90

Birigüi, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 81.642,90 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e noventa Centavos)

PRESIDENTE
WALDIR REATTO JUNIOR
CPF: 061.620.528-77

DATACON SERVICOS CONTABEIS
JOEL OLIVEIRA VIEIRA.
CT CRC: 166907/O-6